



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 003/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA GEP SOLUÇÕES EM COMPLIANCE
COMO ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)
DA CÂMARA MUNICIPAL, A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS, A
RETIFICAÇÃO DE ARTIGOS E A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ EXECUTIVO E DO TIME DE PRIVA CIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria estabelece a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, a revogação de dispositivos da Portaria nº 47/2021, a retificação de artigos e a atualização da composição do Comitê Executivo e do Time de Privacidade.

CAPÍTULO II – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Art. 2º. Fica designada a consultoria **GEP SOLUÇÕES EM COMPLIANCE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.380.262/0001-40, com sede na Rua Ferreira Lima, n.º 238, 2º Andar, Edifício Goeldner Executive, Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-420, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, nos termos do art. 5º, VIII, e art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A vigência da designação de que trata o *caput* deste artigo iniciou-se em **08 de outubro de 2025** e perdurará até **07 de outubro de 2026**.

Art. 3º. Compete à GEP Soluções em Compliance, na qualidade de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), exercer as atribuições previstas no art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709/2018, e as demais estabelecidas no Regimento Interno e em normas próprias.

Art. 4º. O contato do Encarregado será disponibilizado em local de destaque no *website* da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica revogado o art. 8º, *caput*, da portaria nº 47/2021.

Art. 6º. Fica revogado o parágrafo único do art. 9º da portaria nº 47/2021.

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º. O Art. 12 da Portaria nº 47/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Qualquer parte interessada interna, compreendendo servidores, vereadores, assessores parlamentares, chefe de gabinete e trabalhadores da empresa contratada, que suspeitar ou verificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança, especialmente envolvendo dados pessoais, deverá comunicar imediatamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e a Mesa Diretora.

§ 1º O Encarregado deverá formalizar a comunicação do incidente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhada de relatório com a descrição da natureza, das categorias de dados afetados, das medidas de contenção e mitigação adotadas, bem como dos riscos aos titulares, para as providências cabíveis.

§ 2º A Câmara Municipal, na qualidade de Controladora, deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados pessoais afetados a ocorrência do incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do Art. 48 da Lei nº 13.709/2018."

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E DO TIME DE PRIVACIDADE

Art. 8º. O Art. 18 da Portaria nº 47/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. Fica constituído o **Comitê Executivo de Proteção de Dados (CEPD)**, responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:*

I - formular plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - analisar eventuais riscos no tratamento de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal;

III - elaborar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - examinar as propostas de adaptação da Câmara Municipal à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

*§ 1º Fica instituído o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante requerimento feito pelo **CEPD** à Mesa Diretora, para cumprimento dos incisos I e III deste artigo, neste último quanto à atividade de elaborar.*

*§ 2º A Câmara Municipal pode, se necessário, providenciar treinamento ao **CEPD**, presencial ou a distância, para o desempenho das atividades descritas neste artigo."*

Art. 9º. O Art. 19 da Portaria nº 47/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 19. Ficam designados os seguintes servidores para compor o **COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS** e o **TIME DE PRIVACIDADE** da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso:*

I – COMITÊ EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS:

a) Abdu Ferreira – Coordenador de Planejamento Gestão de Compras e Patrimônio;

b) Noriene Aparecida Bueno Fonseca – Coordenadora de Assessoramento Legislativo;

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

c) Raíssa Bugança Pereira – Assessora Jurídica II.

II – TIME DE PRIVACIDADE:

a) Abdu Ferreira – Coordenador de Planejamento e Gestão de Compras e Patrimônio;

b) Bibiana Percope Silva – Assessora de Imprensa e Comunicação Social;

c) Elizangela Andrade da Silva Oaquim – Contadora;

d) Fabiana Maria Silveira – Coordenadora de Administração e Finanças;

e) Luis Antônio da Paixão – Administrador de Rede de Informática;

f) Mateus Gonçalves Pereira – Controlador Interno;

g) Noriene Aparecida Bueno Fonseca – Coordenadora de Assessoramento Legislativo;

h) Raíssa Bugança Pereira – Assessora Jurídica;

i) Simone Neves de Souza Dizaró – Recepcionista;

j) Sonia Regina Melo Vasta – Assistente Legislativo – Presidente da Escola do Legislativo Prefeito Alípio Múmic.

Parágrafo Único. *Nenhum dos membros relacionados neste artigo perceberá remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício da função de que trata o Art. 18 desta Portaria."*

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os demais artigos e parágrafos da Portaria nº 47/2021 que não foram expressamente revogados ou retificados por esta Portaria permanecem inalterados em sua íntegra.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de janeiro de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

NABF